



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro SUPERMERCADO LINK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.946.439/0001-74, com sede na cidade de PLANALTO - PR, neste ato representada pela Sra. JOSLEI MARISTELA HARTMANN, portadora do CPF nº 026.124.519-86, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é o **aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).**

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	AÇÚCAR CRISTAL (PCT 5KG) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	ALTO ALEGRE	PCTE	30	17,00	510,00
01	02	AÇUCAR DE BAUNILHA pcte 500gr Açúcar, Aromas artificiais de Baunilha e Anti Umectante dióxido de Silício.	KAMILLA	PCTE	15	3,00	45,00
01	03	ACHOCOLATADO	CELLI	PCTE	400	3,00	1.200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		EM PÓ (400GR) Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Contém traços de leite.					
01	04	ÁGUA- tipo mineral sem gás 500 ml. Pacote c/12	PERUILLE	FRD	1.500	11,00	16.500,00
01	05	ÁGUA – tipo mineral com Gás 500 ml – Pacote c/12.	PERUILLE	FRD	1.500	12,00	18.000,00
01	06	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO À VÁCUO - Embalagem 1 KG - Embalado a vácuo processo que aumenta o tempo de conservação do produto de forma natural (sem conservantes), além de preservar suas propriedades nutricionais e características sensoriais, como cor, sabor e aroma.	DUAS MARIAS	UN	30	24,00	720,00
01	07	AMENDOIM SEM PELE CRU INTEIRO À VÁCUO – Embalagem 1 KG. Produto embalado a vácuo em embalagem Fonte de gorduras insaturadas, como o ômega 6 e 3. Alto teor de proteína Possui resveratrol, substância com propriedades	DUAS MARIAS	UN	150	29,85	4.477,50

Yaeli Cab & Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		antioxidantes.					
01	08	AMENDOIM DESCASCADO PACOTE 500GR – Tipo 1 Tipo 1 – Embalagem 500 gr.	DUAS MARIAS	UN	150	5,00	750,00
01	09	AMIDO DE MILHO (PCT 500 G) farinha feita do milho usada na culinária ou para o preparo de cremes, como espessante, e em boas condições sem mofo, umidade e livre de qualquer tipo de parasitas e de matéria estranha	AMAFIL	UN	50	3,00	150,00
01	10	ARROZ parabolizado (PCT 5KG) especial tipo I, Longo fino, beneficiado polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos(agrotóxico s)	SABOR SUL	PCTE	100	15,00	1.500,00
01	11	ARROZ BRANCO pcte de 5 kg Tipo 1 Subgrupo Polido, Classe Longo Fino.	SABOR SUL	PCTE	100	15,00	1.500,00
01	12	BALA - Balas sortidas sabores artificiais coloridos	SIMONETT O	UN	150	6,89	1.033,50

Yonli Carb & Zoni

		artificialmente. Pacote de 400g. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido citríco, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes					
01	13	BISCOITO CASEIRO- com odor e sabor característico fabricado artesanalmente e embalado em embalagem plástica, com rótulo, marcando prazo de validade. Embalagem 400gr	JEITO CASEIRO	UN	200	6,94	1.388,00
01	14	BISCOITO SALGADO – Tipo Cream Cracker isenta de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400gr. Prazo de validade longo.	SALT PLUS	UN	200	3,00	600,00
01	15	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- diversas formatações composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em	CASAREDO	UN	100	2,00	200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		saco plástico impermeável, fechado, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 400 gr					
1	16	BISCOITO TIPO ROSQUINHA sabor leite na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas a normas e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade longa. Embalagem 400 gr.	NINFA	UN	80	3,50	280,00
1	17	BOMBOM – Pacote 1 KG INGREDIENTES Açúcar, gordura	AMOR CARIOCA	PCTE	150	38,98	5.847,00

João

Roberto J. Jori



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, castanha de caju, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Alergênicos: Contém derivados de soja, derivado de trigo, amendoim, derivados de leite e castanha-de-caju. Pode conter amêndoa, cevada, aveia, centeio e látex natural. Contém Lactose. Contém Glúten. CONTEÚDO: Contém aproximadamente 47 bombons de 21,5g.					
01	18	CAFÉ - tipo: torrado e moído em pó homogêneo. Classificação: obrigatoriamente superior. Classificação de bebida: mole a dura, isento de gosto rio e rio zona. Com no máximo 10% em	TRES CORACÕES	UN	150	24,05	3.607,50

Handwritten signatures and names: Joseli, Carlos & Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados. Tipos de constituição: de 2 até 6 cob. A marca deve possuir certificado do PQC - programa de qualidade do café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 7,2 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Nota de qualidade global: nota de qualidade de no mínimo 7,2 pontos na escala de 0 a 10 para qualidade global; características microscópicas: tolerância para matérias estranhas: até 60 em 25g, conforme resolução RDC nº 14, de 28/03/2014, da ANVISA. Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho),					
--	---	--	--	--	--	--

João Carlos & Sora

		duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papel e a segunda em embalagem a vácuo laminada, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem; prazo de validade: no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de fabricação. O produto deverá estar em conformidade com o estabelecido pela resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005.					
01	19	CAFÉ SOLÚVEL, granulado, instantâneo Aroma: Tradicional. Embalagem 200gr	AMIGO	UN	50	21,80	1.090,00
01	20	CALDO DE GALINHA- embalagem de 114g validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ARISCO	UN	20	2,50	50,00
01	21	CANELA EM PÓ (90 GR) Pó fino homogêneo, obtida a partir de cascas de espécimes genuínos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro	KAMILLA	UN	50	2,90	145,00

		aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos à sua espécie. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, devidamente higienizadas. Validade mínima 04 meses a partir da data de entrega.					
01	22	CANELA EM RAMA pcte com 15 gr.	KAMILLA	UN	50	2,48	124,00
01	23	CANJIQUEINHA DE MILHO- amarela, tipo 1 embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.	SINHA	UN	30	1,49	44,70
01	24	CANUDO DE LEITE Caixa com 50 unidades Peso liquido: 1,0Kg. Casquinha de sorvete preenchida com doce de leite.	DALMAVE L	CX	50	39,85	1.992,50
01	25	CHÁ DE CAMOMILA - Embalagem: 10gr cada sachê variedade do chá: Camomila. Caixa contendo aproximadamente 10 saquinhos.	KAMILLA	UN	100	2,40	240,00
01	26	CHÁ DE ERVA DOCE - Embalagem: 10gr cada sachê variedade do chá:	KAMILLA	UN	100	2,40	240,00

João

Carla P. Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Erva Doce. Caixa contendo aproximadamente 10 saquinhos.					
01	27	CHÁ MATE a granel Com 250g-sem Glúten Folhas e talos de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.). 1 caixa com chá mate natural a granel	CHA 81	UN	100	4,48	448,00
01	28	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25% de sólidos totais de cacau. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	KI CACAU	UN	70	26,98	1.888,60
01	29	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA o produto obtido a partir da mistura de manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 20% de sólidos totais de manteiga de cacau. Acondicionado em	KI CACAU	UN	20	29,98	599,60

Assinatura

Assinatura

Assinatura

		embalagem atóxica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.					
01	30	CRAVO DA ÍNDIA embalagem de 8 gramas	KAMILLA	UN	100	1,49	149,00
01	31	COCO RALADO – Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KAMILLA	UN	100	4,00	400,00
01	32	CHOCOLATE GRANULADO PRETO 500 GR Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó. Contém: emulsificante lecitina de soja; Não contém glúten.	KAMILLA	UN	30	6,48	194,40
01	33	CHOCOLATE GRANULADO BRANCO 500 GR Ingredientes: Açúcar, amido,	KAMILLA	UN	10	12,93	129,30

		glicose em pó, gordura vegetal hidrogenada, emulsificante lecitina de soja, espessante goma arábica, aromatizante idêntico ao natural e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Contém corante artificial amarelo tartrazina.					
01	34	CORANTE EM GEL cores diversas, vermelho azul, verde. Composição: Xarope de Glucose, Amido Modificado, Umectante Propileno Glicol, Água, Conservantes, Corantes Orgânicos Importados. Não contendo glúten, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde, Conforme Resolução Anvisa Contendo um alto poder de concentração, são indicados para colorir pasta americana, glacês e cremes. Caixa/estojo c/ 12 unidades de 10ml.	KAMILLA	UN	05	39,75	198,75
01	35	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de	TERRA VIVA	UN	500	2,45	1.225,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		200g. Prazo de validade longo					
01	36	CUCA - deve apresentar-se macia, nova e bem assada. Cada unidade deve pesar aproximadamente 550 gramas, recheio sabores variados, deve conter etiqueta com nome do produtor, data de fabricação e validade.	LINK	UN	1.500	14,94	22.410,00
01	37	DOCE DE FRUTA (1 KG) cremoso com sabores variados, consistência homogênea e dentro dos padrões exigidos, com prazo de validade longo.	NATUREL LI	UN	50	9,00	450,00
01	38	DOCE DE GELATINA/SUSPIR O CAIXA COM 50 UNIDADES Peso líquido: 1,05kg Açúcar, gelatina, conservador: Sorbato de potássio (INS202), aromatizantes artificiais: sabor abacaxi, limão e morango, corantes artificiais: Amarelo tartrazina (INS 102) e vermelho ponceau (INS 124).	DALMAVE L	CX	50	36,00	1.800,00
01	39	Doce Teta Ao Leite CAIXA COM 50 Unidades À base de gelatina, com cobertura sabor chocolate.	DALMAVE L	CX	60	34,45	2.067,00
01	40	EMULSIFICANTE	SELECTA	UN	10	12,75	127,50

gueli Porto & Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		estabilizante em forma de gel para preparo de bolos e sorvetes embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade longo.					
01	41	ERVA MATE, aspecto físico folhas fragmentadas componentes mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo, aplicação consumo humano, características adicionais sabor natural, PACOTE 1KG	SÃO MIGUEL	PCTE	120	11,50	1.380,00
01	42	ERVILHA EM CONSERVA Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade longo.	FUGINI	UN	50	3,00	150,00
01	43	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, (30 ml) contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	KAMILLA	UN	15	3,00	45,00
01	44	EXTRATO DE TOMATE O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem	QUERO	UN	150	2,40	360,00

Assinatura: Carlos Boni

		sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e embalagem de 200g. Prazo de validade longo.					
01	45	FARINHA DE TRIGO (pct de 5 Kg cada) produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002—ANVISA	DALLA	PCTE	300	14,50	4.350,00
01	46	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 kg Informações do produto. Ingredientes Farinha de trigo integral. CONTÉM GLÚTEN.	ANDRÉ	KG	30	3,50	105,00
01	47	FARINHA DE ROSCA-Tipo I em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldada ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. PACOTE DE 1 KG.	PINDUCA	KG	20	12,45	249,00
01	48	FEIJÃO PRETO (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no	SABOR SUL	PCTE	150	3,50	525,00

Assinatura

		tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.					
01	49	FERMENTO BIOLÓGICO, seco, 125 Gr instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), em envelopes alemanizado. Com prazo de validade longo.	GOOD INSTANT	UN	30	4,00	120,00
01	51	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR Composição: milho, açúcar, malte, sal, ácido ascórbico e ascorbato de sódio (vitamina C), niacina, ferro reduzido (ferro), óxido de zinco (zinco), palmitato de retinol (vitamina A), maltodextrina, cianocobalamina (vitamina B12), colecalciferol (vitamina D), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), mononitrato de	KELLOGG S	UN	30	12,90	387,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2) e folacina (ácido fólico). Embalagem 300gr.					
01	52	FRUTAS CRISTALIZADAS mista, em cubinhos, produto preparado com frutas nas quais se substitui parte da água da sua constituição por açúcares, por meio de tecnologia adequada. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 500g.	CANTU	UN	30	24,45	733,50
01	53	FUBÁ (PCT 500 GR.) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho.	REAL	UN	150	2,45	367,50
01	54	GOIABADA 400GR goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Prazo de validade longo.	PREDILEC TA	UN	50	6,94	347,00
01	55	GLACE REAL utilizado para decorações de confeitaria e	GRADINA	UN	05	34,50	172,50

		panificação em geral. * Embalagem de 1kg * Ingredientes: Açúcar, amido de milho, clara de ovo desidratada, cremor de tártaro, espessante ágar-ágar (INS 406) e acidulante ácido cítrico (INS 330). NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
01	56	LEITE CONDENSADO Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade longo.	FRIMESA	UN	500	4,98	2.490,00
01	57	LEITE EM PÓ integral (PCT 400GR) produzido do leite, sem adição de açúcar, seco, solto, sem mofo, dentro das normas padrão e com longo prazo de validade.	AURORA	UN	150	15,00	2.250,00
01	58	LEITE UHT 1 LITRO	TERRA VIVA	LT	2.500	4,50	11.250,00
01	60	LENTILHA – Tipo I, (pcte 500gr), classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente. Prazo de validade longo	JUREIA	UN	50	7,20	360,00
01	61	MACARRÃO DO TIPO BORBOLETA E PARAFUSO SÊMOLA (PCT 500 GR). Ingredientes: Sêmola de trigo	CASAREDO	UN	150	2,50	375,00

Yasli

Jonis



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.					
01	63	MANTEIGA (400GR) de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	FRIMESA	UN	30	14,45	433,50
01	64	MARGARINA VEGETAL com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade longo.	CREMOSY	UN	120	5,00	600,00
01	65	MASSA PARA PASTEL tipo fresca, uso convencional disco grande, pacote 500g, embalagem transparente, discos separados um a um	JOÃO E MARIA	UN	300	5,60	1.680,00

goshi p Carlos

30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		por plásticos, com identificação do produto, a data de fabricação e data de validade e o peso total, incluindo dados do fabricante, CNPJ, endereço, tabela nutricional, segundo as exigências de rotulagem e embalagem conforme legislação e o registro no órgão competente					
01	66	MILHO PIPOCA de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 gr. Com prazo de validade longo.	FEMILLA	UN	300	3,00	900,00
01	67	MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade longo.	FUGINI	UN	100	3,20	320,00
01	68	NATA, embalagem 300gr Fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Data de validade	TERRA VIVA	UN	200	8,50	1.700,00

Yonli P. Paulo Zoni

		mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.					
,1	70	ÓLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO embalagem de 900 ml, originário de soja, produto refinado e de acordo com os padrões.	COAMO	UN	380	7,50	2.850,00
01	72	OVOS – Ovos de galinha 'tipo grande', casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias.	CARMINA TTI	DZ	320	8,90	2.848,00
01	73	PANETONE Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva-passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, óleo de milho, emulsificantes: Mono e diglicerídeos de ácido graxos, aromatizantes, conservador: Propionato de cálcio e corante sintético idêntico ao natural: Beta-caroteno. (sabores de chocolate e frutas cristalizadas). 300	FESTTON E	UN	800	12,99	10.392,00

		gramas cada embalagem					
01	74	PÃO TIPO SOVADO, 50 gr. para 'cachorro quente', de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e 'embatumados' aspecto massa pesada' e de características organolépticas anormais.	LINK	UN	3.000	9,44	28.320,00
01	75	PÃO FRANCÊS- 50 gr. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico- sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes.	LINK	UN	5.000	0,78	3.900,00
01	76	POLVILHO AZEDO (pct 500gr) 100% natural composto apenas pela fécula extraída da mandioca. É ideal para compor mix de farinhas sem glúten no preparo de pães, panquecas, entre outros. Não contendo aditivos	PRATA	UN	300	3,15	945,00

		químicos, como conservantes e corantes artificiais.					
01	77	POLVILHO DOCE (pct 500gr) 100% natural, composto apenas pela fécula extraída da batata. É ideal para compor mix de farinhas sem glúten no preparo de pães, panquecas, entre outros. Não contém aditivos químicos, como conservantes e corantes artificiais.	PRATA	UN	150	2,70	405,00
01	78	PÓ PARA GELATINA diversos sabores Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez: citrato de sódio, e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais: bordeaux s. e amarelo crepúsculo.	APTI	UN	200	1,00	200,00
01	79	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO (400gr) sabores variados, adoçado e com prazo de validade longo.	PROMIX	UN	500	5,70	2.850,00
01	80	REFRIGERANTE- 2 litros com prazo de validade longo. Composição: água	REFRIKO	UN	800	4,70	3.760,00

		gaseificada, açúcar, corante do caramelo E150d, ácido fosfórico como acidificante, extratos vegetais e aroma de cafeína.					
01	81	SAGU, tipo 1, pacote 500gr	PRATA	UN	60	3,80	228,00
01	82	SAL REFINADO, iodado 1kg, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica. Prazo de validade longo.	KI TAL	UN	50	1,60	80,00
01	83	SAL TEMPERADO em pasta, (sal, alho, louro, sálvia, tomilho e cebola em pó), 500 gramas cada pacote.	KAMILLA	UN	20	3,85	77,00
01	84	SALGADOS EM CENTOS fritos e assados frescos, tamanho pequeno, ao ponto, com sabores variados. (pastel, rissoles, coxinha)	LINK	CEN	400	83,94	33.576,00
01	85	SORVETE SECO CAIXA COM 50 UNIDADES Doce de gelatina em copinho de sorvete, coberto com açúcar cristal.	DALMAVE L	CX	50	36,00	1.800,00
01	86	SUCO INDUSTRIALIZADO	DEL VALLE	UN	200	6,80	1.360,00

		(900 ML) apresentação pronto pra beber, à de néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.					
01	87	TEMPERO COMPLETO (chimichurri) Salsinha, alho, cebola, tomilho, orégano, pimenta vermelha moída, pimentão, louro, pimenta-do-reino, mostarda em pó, salsão, vinagre e azeite. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 15 GR.	KAMILLA	UN	30	2,95	88,50
01	88	TEMPERO Ervas finas Salsa, manjeriçã, tomilho, manjerona, cebolinha, sálvia e segurelha. Sachê 15 g.	KAMILLA	UN	30	1,90	57,00
01	89	UVA PASSA - Uva passa escura sem semente. Não contém glúten pacote de 200g.	CANTU	UN	20	8,65	173,00
02	01	ABACAXI- Abacaxi pérola de 1ª qualidade tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos	FLOR DA SERRA	KG	350	8,45	2.957,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
02	02	ALHO – de 1ª qualidade, firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	FLOR DA SERRA	KG	10	37,45	374,50
02	03	BATATA INGLESA – lavada, lisa, de 1ª qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IRATI	KG	800	3,99	3.192,00

Yasli P. Carlos Zoni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	04	BATATA DOCE Roxa de 1ª qualidade sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	FLOR DA SERRA	KG	200	3,44	688,00
02	05	BANANA CATURRA- de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CANTU	KG	600	3,70	2.220,00
02	06	BETERRABA - nova, lavada, de 1ª qualidade tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente	FLOR DA SERRA	KG	100	3,85	385,00

João P. Carlos

30/11

		desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					
02	07	BRÓCOLIS – de primeira qualidade novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	FLOR DA SERRA	UN	100	10,05	1.005,00
02	08	CEBOLA DE CABEÇA– tamanho médio nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	FLOR DA SERRA	KG	100	3,74	374,00
02	09	CENOURA – nova, sem folhas, de 1ª qualidade com	FLOR DA SERRA	KG	60	4,44	266,40

		tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					
02	10	COUVE FLOR – nova, de 1ª qualidade firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalada em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	FLOR DA SERRA	KG	100	9,26	926,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	11	LARANJA - madura frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	FLOR DA SERRA	KG	500	6,35	3.175,00
02	12	MAÇÃ de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	FLOR DA SERRA	KG	150	12,85	1.927,50
02	13	MAMÃO FORMOSA - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90%	FLOR DA SERRA	UN	150	10,20	1.530,00

João P. Carlos Boni

		de maturação. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					
02	14	MANDIOCA – Nova, de 1ª qualidade, constituído de raízes frescas tamanho médio, limpo. Em embalagem plástica, transparente, resistente, em kg.	OLMAR	KG	150	7,75	1.162,50
02	15	MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	FLOR DA SERRA	UN	150	6,75	1.012,50
02	16	MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa	FLOR DA SERRA	UN	100	3,45	345,00

		firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.					
02	17	MORANGO – Deverá estar fresco apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CANTU	KG	80	29,85	2.388,00
02	18	REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas são sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	FLOR DA SERRA	UN	150	3,65	547,50

Yasli P. Carlos Boni

		Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem					
02	19	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	FLOR DA SERRA	KG	200	6,65	1.330,00
03	01	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA DE 1º QUALIDADE. devem ser provenientes de estabelecimento cadastrado junto ao serviço oficial competente (SIM, SISBI, SIP ou SIF). Oriunda de carne bovina fresca, moída na hora, coloração vermelha, isenta de fragmentos ósseos, cartilagens, aponevroses, tendões, coágulos,	LINK	KG	300	22,60	6.780,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		nódos linfáticos. Devidamente embalados em embalagens de 1 kg e rotulados. O transporte deve ser feito em veículo fechado, bem refrigerado, dentro de caixa térmicas, capaz de manter o produto íntegro, livre de contaminações e oscilações de temperatura.					
03	02	CARNE BOVINA MISTA (1 kg) congelado ou resfriado com cor sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	LINK	KG	100	27,45	2.745,00
03	03	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - congelada. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não	LEVO	KG	700	7,90	5.530,00

Yoshi P. Carlos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve, ser transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.					
03	04	LINGUIÇA TIPO CALABRESA De 1ª qualidade deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Com prazo de validade longo.	AURORA	KG	40	26,50	1.060,00

Guilherme *Paulo Boni*

03	05	LINGUIÇA MISTA, (1 KG) com aspecto e cheiro característico. Acondicionada em embalagens plásticas e transparentes, atóxica, com o carimbo do SIF, prazo de validade e data da embalagem.	LINK	KG	400	16,80	6.720,00
03	06	PEITO DE FRANGO (1 KG) S/Osso congeladas embaladas em caixas padronizadas. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	FRANGÃO FOODS	KG	150	17,48	2.622,00
03	07	PRESUNTO com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; fatiado acondicionada em embalagens plásticas e transparentes, atóxica, com o carimbo do SIF, prazo de validade e data da embalagem (fatia de 14 g com variação de mais ou menos 2 g)	FRIMESA	KG	300	25,90	7.770,00
03	08	QUEIJO MUSSARELA fatiada acondicionada em embalagens plásticas e	ROHDEN	KG	300	41,50	12.450,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		transparentes, atóxica, com o carimbo do SIF, prazo de validade e data da embalagem.					
03	09	QUEIJO PARMESÃO RALADO, pcte 50gr	ROMANHA	UN	150	5,60	840,00
03	10	SALSICHA- embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade longo.	GUIBON	KG	250	8,50	2.125,00
TOTAL							294.329,75

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 294.329,75 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

Yoshi & Carlos Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e

Yoshi *Carlos Boni*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos

Yaseli *J. Carlos Boni*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03110	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do contrato assinado.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos objetos de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Planalto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A entrega deverá ocorrer na sede da referida secretaria, localizada na Rua Soledade, nº 720, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação formal de entrega deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Identificação da secretaria solicitante;

Yasli *J. Carlos* *Boni*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- b) Quantidade e descrição do objeto a ser entregue;
- c) Prazo para entrega;
- d) Local da entrega;
- e) Assinatura do Secretário responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os itens entregues deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do recebimento, serão verificados: quantidade, especificações e qualidade dos itens. O Município reserva-se o direito de recusar objetos que estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto será recusado nas seguintes situações:

- a) Quando apresentarem especificações técnicas divergentes das constantes no contrato;
- b) Quando apresentarem defeitos, vícios ou incorreções durante a vigência do contrato;
- c) No caso de itens de origem animal, quando não atenderem aos requisitos de inspeção estabelecidos pelas Leis nº 7.899/1989 e nº 1.283/1950.

PARÁGRAFO SEXTO - Alimentos de origem animal deverão atender às normas sanitárias de inspeção, apresentando em suas embalagens os respectivos selos de inspeção SIM, SIP ou SIF, conforme legislação vigente. Será aceito objeto oriundos de outros municípios somente se possuírem selo SIP ou SIF.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues sobre paletes ou em caixas de polietileno higienizadas, quando necessário. Fica proibido o transporte de hortifrutigranjeiros em caixas de madeira ou papelão, exceto no caso de ovos, que poderão ser acondicionados em embalagens de papelão, isopor ou polietileno atóxico.

PARÁGRAFO OITAVO - Gêneros alimentícios com características congeladas ou refrigeradas deverão ser transportados em caminhões baú refrigerados ou caixas térmicas adequadas, garantindo a integridade dos alimentos e a manutenção da temperatura ideal até o momento da entrega.

PARÁGRAFO NONO - Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão baú específico para esse fim, devidamente higienizado, e que não contenha substâncias que possam causar lesões físicas, químicas ou biológicas aos alimentos.

PARÁGRAFO DECIMO - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, calça, calçado fechado, crachá e boné) e com bons hábitos de higiene, incluindo: uniforme limpo, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparados, cabelo protegido, ausência de adornos e unhas cortadas. Devem ainda manter

Yasmin P. Costa



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conduta profissional e respeitosa no local de entrega.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA não deverá atender solicitações de entrega que não estejam acompanhadas do requerimento formal contendo as informações previstas neste contrato.

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - A recusa justificada com base no item anterior não implicará em penalidade ou responsabilidade para a CONTRATADA.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital TR e Anexos, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste

Yoshi P. Carlos Zoni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contrato;

PARÁGRAFO NONO - Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de

Yasli P. Silva



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Guilherme & Carlos Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Assistência Social;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;
- h) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

Yaeli & Carlos Borsi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- j) A Contratada responsabiliza-se pela perfeita entrega do objeto, bem como a substituir ou complementar o objeto em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na solicitação, emitida pela secretaria municipal solicitante deste Município de Planalto-PR;
- k) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- l) A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Caberá à Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- n) Se o objeto adquirido não for entregue no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no Contrato.
- o) Independentemente da aceitação, a contratada, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o contratado.
- p) As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do objeto, é de total responsabilidade da contratada.
- q) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato,
- r) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Yaseli P. Porto Jovani



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Yaseli P. Cab. Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão o

Yaslin P. Carlos Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137

Guilherme P. Carlos Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem

gual e *Carla Boni*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) Os contratos referentes ao objeto destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela servidora Simone Raquel Baldissera Dresch, que assumirá a função de fiscal dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.
- b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO ÚNICO - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é

Assinatura de Carlos Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, 28 de agosto de 2025.

Luiz C. Zoni

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Joslei Maistela Hartmann

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber

CPF: 113.472.119-69

RG: 12.685.090-5

Carla F. Mombach Sturm

Carla F. Mombach Sturm

RG: 6.772.151-9

CPF: 027.056.719-43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 289/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
VALOR TOTAL: R\$ 294.329,75 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:02BEA319

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2025. Edição 3356
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>